



Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Estado de Pernambuco

LEI MUNICIPAL Nº 271/93.

EMENTA: Dispõe sobre permuta do automóvel marca Gol placa nº FB - 7310, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **DECRETOU** E E-LE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o automóvel marca Volkswagen código 3013, modelo 305/92 tipo Gol CL, na cor preta, chassi nº 9BW22302NT 110959, motor AE 1352735, 75 CV.

Art. 2º - A referida permuta será feita por um automóvel ano 1993 que servirá ao gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a designar uma Comissão de avaliação, constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) designado pela Câmara Municipal e 02 (dois) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

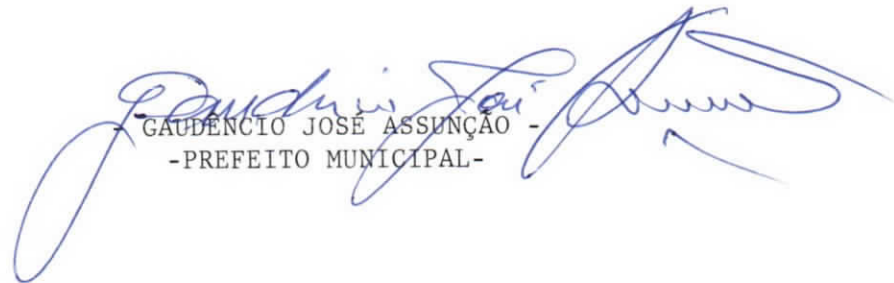
Art. 4º - A Comissão de avaliação estabelecerá o valor mínimo do referido automóvel para efeito de da permuta.

Art. 5º - Somente após homologação pelo Prefeitado respectivo **LAUDO** de avaliação. proceder-se-á, a respectiva permuta.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 09 de março de 1993.


GAUDÊNCIO JOSÉ ASSUNÇÃO -
-PREFEITO MUNICIPAL-